



ITEPA FACULDADES

CNPJ Nº 07.131.442/0001-16
Rua Senador Pinheiro nº 350
Passo Fundo/RS – CEP 99.070-220

Programa de Bolsas de Estudos Termo Aditivo 01/2020 ao Edital nº 03/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o processo seletivo de Bolsas Educacionais para o primeiro semestre de 2020 e é regido pelo Edital nº 03/2019, pela legislação vigente, Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014, Portaria Normativa 15 de 11 de agosto de 2017 e será operacionalizado pela Itepa Faculdades.

IVANIR ANTONIO RODIGHERO, Diretor Executivo em Exercício do **INSTITUTO DE TEOLOGIA E PASTORAL – ITEPA**, com sede na Rua Senador Pinheiro, nº 350, na cidade de Passo Fundo/RS, no uso de suas atribuições e com base na resolução nº 01/2017 do Presidente do Conselho de Administração, torna público esse Termo Aditivo de número 01/2020 ao Edital nº 03/2020 que prorroga o prazo para o processo seletivo de Bolsas Educacionais do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS**, para estudantes dos cursos de graduação mantidos pelo **ITEPA FACULDADES**, mediante a suspensões das aulas presenciais por Decreto do Estado do Rio Grande do Sul Nº 55135 de 23 de março de 2020 e Decreto do Município de Passo Fundo Nº 29/2020 de 16 de março de 2020.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - A Bolsa de Estudo é um benefício concedido pelo **INSTITUTO DE TEOLOGIA E PASTORAL – ITEPA**, aos estudantes em condição de vulnerabilidade social regularmente matriculados na Instituição e que se inscreverem e comprovarem as condições exigidas

no Edital Nº 03/2019 e a legislação vigente, respeitando a possibilidade de vagas e os limites financeiros estabelecidos pela Instituição.

Art. 2º - O benefício concedido pela Bolsa de Estudo é de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade escolar, devendo o estudante solicitante (candidato), atender aos requisitos legais e critérios exigidos pelo **INSTITUTO DE TEOLOGIA E PASTORAL - ITEPA**, através do preenchimento e entrega dos documentos relacionados na ficha socioeconômica, conforme previsto no Edital Nº 03/2019.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO

Art. 3º - Os candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo, deverão solicitar via e-mail, financeiro@itepa.com.br do setor de tesouraria da Itepa Faculdades o Requerimento e a ficha socioeconômica para seu preenchimento.

I - poderão participar do Programa de Bolsas de Estudos os estudantes devidamente matriculados no curso de Bacharelado em Teologia, oferecido pela ITEPA Faculdades;

II - todas as informações fornecidas pelo candidato na ficha socioeconômica deverão ser comprovadas mediante documentação, conforme art. 11 do edital Nº 03.2019;

III - as inscrições e os documentos que ainda não foram entregues ao ITEPA até a data desse Termo Aditivo, deverão ser feitas até **7 (sete) dias após retorno das aulas presenciais**, autorizadas pelas autoridades públicas competentes, **tendo como data limite o dia 30 de junho de 2020**.

IV - a entrega das inscrições e dos documentos deverá ser realizada via e-mail financeiro@itepa.com.br, ou via whatsapp (54) 9.9150-8764, ou por qualquer outro meio que não implique a presença do estudante na IES, infringindo aos Decretos Sanitários de suspensão das aulas;

V - a inobservância de qualquer item acima, exclui automaticamente a inscrição do candidato.

Art. 4º - A incoerência entre as informações prestadas na ficha socioeconômica e os documentos apresentados para comprovação da situação socioeconômica, ainda que verificados posteriormente, caracteriza indício de irregularidade e possibilita à Comissão de Avaliação de Bolsas cancelar a inscrição, caso não sejam elucidadas as dúvidas.

Parágrafo único. O candidato ou responsável que usar de meios ilícitos para se beneficiar, tais como informar dados falsos, omitir informações ou apresentar documentos fraudulentos, será sumariamente eliminado do cadastro, podendo ser impedido de voltar a se inscrever nos futuros programas de Bolsas de Estudos.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato, cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.




CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 6º - Os demais Capítulos, Cláusulas e condições estabelecidas no Edital Nº 03/2019, não alterados pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela Direção Executiva do ITEPA.

Passo Fundo/RS, 20 de março de 2020.


Ivanir Antonio Rodighero

Diretor Executivo em Exercício do ITEPA